

Número: 269

Data: 30/09/2017

Editorial:

Governo edita novo prazo de adesão ao PERT

O Presidente da República, Michel Temer, divulgou a pouco em edição Extra do Diário Oficial da União a Medida Provisória nº 804, que trata do Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

De acordo com o texto o novo prazo será até dia 31 de outubro de 2017, conforme alterações do inciso I e §1º do Artigo 1º da MP 783/17:

"Art.1º

§ 3º A adesão ao PERT ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até 31 de outubro de 2017 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, sendo que, para os requerimentos realizados no mês de outubro de 2017 por meio da opção por uma das modalidades de que tratam:

I - os incisos I e III do caput do art. 2º e o inciso II do caput do art. 3º, o pagamento à vista e em espécie de percentual do valor da dívida consolidada referente às parcelas dos meses de agosto e setembro de 2017 de que tratam os incisos I e III do caput do art. 2º, o inciso I do § 1º do art. 2º, o inciso II do caput do art. 3º e o inciso I do § 1º do art. 3º, será efetuada cumulativamente à parcela do pagamento à vista referente ao mês de outubro de 2017; e II - o inciso II do caput do art. 2º e o inciso I do caput do art. 3º, os pagamentos da primeira, da segunda e da terceira prestação, nos percentuais mínimos para cada prestação de quatro décimos por cento da dívida consolidada, serão realizados cumulativamente no mês de outubro de 2017.

....." (NR)

**Receita Federal altera norma sobre habilitação no Portal Único do Comércio Exterior
LEGISLAÇÃO**

Receita Federal altera norma sobre habilitação no Portal Único do Comércio Exterior

Foi publicada no DOU de 28/9/2017, a Instrução Normativa RFB nº 1.745/2017 alterando a Instrução Normativa RFB nº 1.603/2015. O objetivo é instruir o contribuinte quanto ao procedimento para solicitações de habilitação expressa, por meio do módulo Habilita no Portal Único do Comércio Exterior.

As pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, empresa pública, sociedade de economia mista ou que pretendam realizar operações de exportação, sem limite de valores, e de importação até o montante de US\$ 50.000,00 - em cada período consecutivo de seis meses -, terão sua habilitação concedida de forma automática.

O sistema verificará os dados necessários para o deferimento do pleito.

Receita Federal regulamenta tributação de remessas ao exterior

Foi publicada hoje no Diário Oficial da União a IN RFB nº 1732/2017 que altera a IN RFB nº 1.455 que dispõe sobre o IRRF incidente nas remessas para o exterior.

A IN foi ajustada para refletir a alteração ocorrida na tributação do ganho de capital. A lei tributária aplicava alíquota de 15% sobre o ganho de capital independente de seu valor. Essa regra foi alterada, passando a existir as alíquotas de 15%, de 17,5%, de 20% e de 22,5%, cuja incidência é maior quanto maior for o ganho de capital.

Receita Federal notifica devedores do Simples Nacional

As microempresas e empresas de pequeno porte devem ter atenção para não serem excluídas de ofício do regime tributário simplificado e diferenciado favorecido pelo Simples Nacional por motivo de inadimplência

Será disponibilizado, no Domicílio Tributário Eletrônico (DTE-SN), os Atos Declaratórios Executivos – ADE, de notificação aos optantes pelo Simples Nacional de seus débitos previdenciários e não previdenciários.

A contar da data da ciência do ADE de exclusão, o contribuinte terá um prazo de 30 dias para a regularização da totalidade dos débitos à vista, em parcelas, ou por compensação. O prazo para consultar o ADE é de 45 dias a partir de sua disponibilização no DTE-SN.

A pessoa jurídica que regularizar a totalidade dos débitos dentro desse prazo terá a sua exclusão do Simples Nacional automaticamente tornada sem efeito, ou seja, a pessoa jurídica continuará no Simples Nacional, não havendo necessidade de comparecer às unidades da RFB para adotar qualquer procedimento adicional.

A pessoa jurídica que não regularizar a totalidade de seus débitos no prazo de 30 dias contados da ciência será excluída do Simples Nacional, com efeitos a partir do dia 1/1/2018.

Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Set/17	DARF (2 vias)
04	IOF	3º dec. de Set/17	DARF (2 vias)
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Set/17	Recibo (2 vias)
06	Simples Doméstico	Set/17	DAE – SIMPLES
06	CAGED (via postal ou meio magnético)	Set/17	CAGED (2 vias)
06	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Set/17	GFIP (2 vias)
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Set/17	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Set/17	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Set/17	DARM
13	IOF	1º dec. de Out/17	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Out/17	DARF (2 vias)
13	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Set/17	DARF (2 vias)
16	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Ago/17	Declaração/Internet
16	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Set/17	GPS (2 vias)
20	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	Set/17	DARF (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Set/17	DARF (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Set/17	GPS (2 vias)
20	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Set/17	GPS (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Set/17	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Set/17	DAS – SIMPLES
23	DCTF – Mensal	Ago/17	Declaração/Internet
25	IOF	2º dec. de Out/17	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Out/17	DARF (2 vias)
25	IPI - Demais produtos	Set/17	DARF (2 vias)
25	COFINS	Set/17	DARF (2 vias)
25	PIS	Set/17	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Set/17	DARF (2 vias)
31	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Set/17	DARF (2 vias)
31	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Set/17	DARF (2 vias)
31	IRPJ – Apuração Trimestral – 3ª Cota	1º Trim/17	DARF (2 vias)
31	CSLL – Apuração Trimestral – 3ª Cota	1º Trim/17	DARF (2 vias)
31	REFIS	Set/17	DARF (2 vias)
31	IRPF – Carnê-leão	Set/17	DARF (2 vias)
31	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Set/17	DARF (2 vias)
31	PAEX – Parcelamento Excepcional	Set/17	DARF (2 vias)
31	PAEX 2 – Simples Nacional	Set/17	DARF (2 vias)
31	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Set/17	Declaração/Internet
31	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Out/17	DARF (2 vias)
31	PERT – Novo prazo de adesão	2017	Declaração/Internet

Entregas e Recolhimentos

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

PRAZO DE
CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO RECOLHIMENTO

1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	04.10
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.10
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.10
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	16.10
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.10
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.10
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	25.10
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.10
GIA-ST	10.10
ICMS/SP – Substituição Tributária	20.10
DeSTDA – Declaração ST e Difal	31.10
EFD – Escrituração Fiscal Digital	20.10

PRAZOS DE ENTREGA REDF	DIA
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.10
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.10
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.10
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.10
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.10
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.10
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.10
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.10
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.10
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.10

PRAZOS DE ENTREGA DA GIA	DIA
<i>ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL</i>	
0 e 1	16.10
2,3 e 4	17.10
5,6 e 7	18.10
8 e 9	19.10